

*Aprova a Desabilitação de 25 (vinte e cinco) leitos da Unidade de Internamento em Cuidados Prolongados da Sociedade de Assistência e Proteção a Infância - SOPAI, localizada em Fortaleza.*

## **RESOLUÇÃO Nº 119/2023 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:


1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, Capítulo I - Das disposições gerais sobre cuidados prolongados na Rede de Atenção à Saúde;
2. A Portaria GM/MS nº 4.447, de 21 de dezembro de 2022, que habilita a Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP) no SOPAI - Hospital Infantil e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro MAC de Fortaleza;
3. O Ofício nº 298, datado de 18 de julho de 2023 do Presidente da Sociedade de Assistência e Proteção a Infância (SOPAI)-Hospital Infantil solicitando a desabilitação de 25 (vinte e cinco) leitos da Unidade de Internação em Cuidados Prolongados(UCP);
4. A anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza em relação a solicitação de desabilitação de 25(vinte e cinco) leitos da Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)da Sociedade de Assistência e Proteção a Infância(SOPAI) - Hospital Infantil;
5. O parecer Coordenadoria da Rede de Urgência e Emergência (CORUE/SEADE) constante no Processo nº 24001.017005/2023-24; **resolve:**

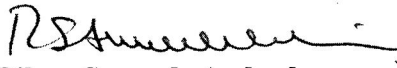
Art.1º. Aprovar a desabilitação de 25(vinte e cinco) leitos da Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP) da Sociedade de Assistência e Proteção a Infância (SOPAI) - Hospital Infantil junto ao Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. A Secretaria de Saúde de Fortaleza deverá proceder à devolução dos recursos federais repassados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza destinado ao custeio dos leitos acima referidos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de outubro de 2023.

  
**Tânia Mara Silva Coêlho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretária de Saúde

  
**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS